PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 281/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguapé, 960 – Bairro: Hauer, Curitiba-PR, CEP: 81610-040, inscrita no CNPJ/MF nº 18.527.195/0001-98 e Inscrição Estadual nº 90637553-27, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari, representa a **CONTRATADA** o (a) Sra **Floricéia Ana da Silva Almeida**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 343.832.471-72 e Cédula de Identidade RG 56.065.068-1, residente e domiciliada a Rua. Orozimbo Costa, 155 – Bairro: Vila São Jorge, Presidente Prudente-SP, CEP: 19013-120.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 118/2021**, gerado pelo **Pregão Eletrônico** nº **066/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CONF ORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER FNDE ZENAIDE NUNES DOS SANTO S PELO PROGRAMA PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 234000112242 01443 E CRECHE DO JARDIM IPÊ PELO PLANO DE AÇÕES DO PROCESSO Nº 23400005 422201478 PEDIDO DE COMPRA Nº 016/2021.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01

1.2.1 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/ ou ainda na https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

1.2.2 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

1.2.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172
Assinado de forma digital por FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172 Dados: 2022.07.13 10:15:28 -03'00'

Os produtos devem ser entregues, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

1.3 LOCAL E DATA:

Indicação do local e data para entrega dos produtos:
Conforme ordem de compra, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos produtos no local acima indicado;

Os produtos cotados devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do **Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.**

1.4 PRAZO PARA ENTREGA:

Conforme previsto no Termo de Referência.
O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato:
Representante das Gerências solicitantes

1.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os produtos serão solicitados e dever ser entregue no seguinte estado: sem uso anterior, entendem-se **"novo"** com garantia do licitante e do fabricante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações dos produtos.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

1.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;

FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172
Assinado de forma digital por FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172 Dados: 2022.07.13 10:15:50 -03'00'

- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado;
II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das Gerências de Educação e Cultura, deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os produtos deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas aos produtos que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R$ 64.532,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais)**, fixo e irreajustável, correspondente ao seguinte item:

FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172
Assinado de forma digital por FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172 Dados: 2022.07.13 10:16:03 -03'00'

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	28749	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MANA	UN	2,00	5.116,0000	10.232,00
19	30102	LIQUIDIFICADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	JL COLOMBO	UN	6,00	500,0000	3.000,00
21	30107	PURIFICADOR DE ÁGUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LIBELL	UN	6,00	690,0000	4.140,00
23	30119	BEBEDOURO ELÉTRICO, CONJUGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LIBELL	UN	10,00	960,0000	9.600,00
25	30586	BALANÇA DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BALMAK	UN	2,00	1.000,0000	2.000,00
27	38325	CASINHA DE BONECA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FRESO	UN	2,00	2.700,0000	5.400,00
31	38329	ESCORREGADOR INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FRESO	UN	2,00	780,0000	1.560,00
35	38333	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NETTER	UN	2,00	14.300,0000	28.600,00
						VALOR TOTAL R$	**64.532,00**

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7.O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitias em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com feito Negativo ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172
Assinado de forma digital por FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172 Dados: 2022.07.13 10:16:20 -03'00'

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. De maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato até 31/12/202 contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **Gerência de Educação e Cultura Despesa: 01.05.12.361.0502.2.016 – 44.90.52.99.00.00 (R 5998).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;
II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172 Assinado de forma digital por FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172 Dados: 2022.07.13 10:16:37 -03'00'

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 13 / 07 / 22

FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172

Assinado de forma digital por FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172
Dados: 2022.07.13 10:17:03 -03'00'

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

FLORICÉIA ANA DA SILVA ALMEIDA
CPF: 343.832.471-72
Contratada

Testemunhas:

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos

LUCIANO GASPAR FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 282/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.° 862, inscrita no CGC/MF sob o n.° 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua dos Imigrantes, 467 – Bairro: Lambari, Encantado-RS, CEP: 95960-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.554.943/0001-05 e Inscrição Estadual nº 037/0039874, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari, representa a **CONTRATADA** o (a) Sra **Adovandro Luiz Fraporti**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 662.482.300-30 e Cédula de Identidade RG 3055021012, residente e domiciliado a Rua dos Imigrantes, 467 – Bairro: Lambari, Encantado-RS, CEP: 95960-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 118/2021**, gerado pelo **Pregão Eletrônico** nº **066/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CONF ORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER FNDE ZENAIDE NUNES DOS SANTO S PELO PROGRAMA PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 234000112242 01443 E CRECHE DO JARDIM IPÊ PELO PLANO DE AÇÕES DO PROCESSO Nº 23400005 422201478 PEDIDO DE COMPRA Nº 016/2021.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01

1.2.1 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/ ou ainda na https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

1.2.2 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

1.2.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030 Assinado de forma digital por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030

Os produtos devem ser entregues, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

1.3 LOCAL E DATA:

Indicação do local e data para entrega dos produtos:
Conforme ordem de compra, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos produtos no local acima indicado;

Os produtos cotados devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do **Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.**

1.4 PRAZO PARA ENTREGA:

Conforme previsto no Termo de Referência.
O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato:
Representante das Gerências solicitantes

1.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os produtos serão solicitados e dever ser entregue no seguinte estado: sem uso anterior, entendem-se **"novo"** com garantia do licitante e do fabricante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações dos produtos.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

1.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do fornecimento.

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030 Assinado de forma digital por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das Gerências de Educação e Cultura, deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os produtos deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas aos produtos que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais)**, fixo e irreajustável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
24	30123	BERÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ALFRS/ORTOBOM	UN	32,00	805,0000	25.760,00
						VALOR TOTAL	**R$ 25.760,00**

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:62482300 30 Assinado de forma digital por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7.O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitias em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com feito Negativo ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. De maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:06248230030 Assinado de forma digital por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:06248230030

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato até 31/12/202 contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **Gerência de Educação e Cultura Despesa: 01.05.12.361.0502.2.016 – 44.90.52.99.00.00 (R 5998).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;
II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030 Assinado de forma digital por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 14 / 07 / 22

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030 Assinado de forma digital por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CPF: 662.482.300-30
Contratada

Testemunhas:

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos

LUCIANO GASPAR FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

CERTIDÃO

Certifico que os CONTRATOS 281 e 282 do Pregão Eletrônico 066/2021 Processo 118/2021, foi assinado de forma digital pelos signatários e as assinaturas foram constatadas como válidas.

Naviraí – MS, 14 de julho de 2022.

Felipe Pereira Limeira
Núcleo de Licitações e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 281/2022.
PROCESSO Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
EMPRESA: DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP
CNPJ Nº: 18.527.195/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFE RENCIA PARA ATENDER FNDE ZENAIDE NUNES DOS SANTOS PELO PROGRAMA PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400011224201443 E CRECHE DO JARDIM IPÊ PELO PLANO DE AÇÕES DO PROCESSO Nº 23400005422201478 PEDIDO DE COMPRA Nº 016/ 2021.

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. **281/2022**

Gerência Ordenadora de Despesa	**FISCAL TITULAR**		**FISCAL SUPLENTE**	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Valdeci Francisco Couto	1986-0

Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.
Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS 14 / 07 /2022

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

Carlos Roberto Ávalo

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Mat. 8129-9

VALDECI FRANCISCO COUTO
Mat. 1986-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 282/2022.
PROCESSO Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
EMPRESA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – EPP
CNPJ Nº: 07.554.943/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFE RENCIA PARA ATENDER FNDE ZENAIDE NUNES DOS SANTOS PELO PROGRAMA PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400011224201443 E CRECHE DO JARDIM IPÊ PELO PLANO DE AÇÕES DO PROCESSO Nº 23400005422201478 PEDIDO DE COMPRA Nº 016/ 2021.

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. **282/2022**

Gerência Ordenadora de Despesa	**FISCAL TITULAR**		**FISCAL SUPLENTE**	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Valdeci Francisco Couto	1986-0

Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.
Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS 14 / 07 /2022

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

Carlos Roberto Ávalo

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Mat. 8129-9

VALDECI FRANCISCO COUTO
Mat. 1986-0

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/07/2022 17:56:11
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 7270355
Data prevista de publicação: 18/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14719374	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 281-22.rtf	fcfbd47ca3a1ad4c3a751fe30a06cd42	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**7,85**	**R$ 311,36**

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/07/2022 17:57:43
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 7270383
Data prevista de publicação: 18/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14719425	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 282-22 - PE 066-21.rtf	d392be8dc69477bd8af2f0bbe2bceaa4	7,00	R$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			**7,46**	**R$ 272,44**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº144/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022, que tem como objeto a Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atendimento Especializado (Alto Custo), para atender as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: A G Kienen & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65, Valor: R$ 20.266,00 (Vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais). Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, Valor: 25.974,08 (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos). Empresa: Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, Valor: R$ 2.751,50 (Dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Empresa: Cirurgica Paranavai Ltda, CNPJ/MF nº 30.766.874/0001-15, Valor: R$ 145.430,10 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos). Empresa: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - EIRELI, CNPJ/MF Nº 23.228.076/0001-74, Valor: R$ 21.301,20 (Vinte e um mil trezentos e um reais e vinte centavos). Empresa: Comercial Mark Atacadista EIRELI, CNPJ/MF Nº 09.315.996/0001-07, Valor: R$ 3.499,20 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Empresa: Daniel da Silva Distribuidora, CNPJ/MF nº 27.463.638/0001-15, Valor: R$ 2.383,50 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Empresa: Dimensao Comercio de Artigos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 03.924.435/0001-10, Valor: R$ 65.993,70 (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos). Empresa: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda CNPJ/MF nº 76.386.283/0001-13, Valor: R$ 132.622,90 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Empresa: F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 28.093.678/0001-85, Valor: R$ 3.672,42 (Três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Empresa: Fia Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 40.724.582/0001-73, Valor: R$ 283,50 (Duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Empresa: Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 25.034.906/0001-58, Valor: R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais). Empresa: HOSPFAR Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.A., CNPJ/MF nº 26.921.908/0002-02, Valor: R$ 5.634,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais). Empresa: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, Valor: R$ 12.827,59 (Doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). Empresa: WF Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 43.025.186/0001-46, Valor: R$ 3.615,00 (Três mil, seiscentos e quinze reais). DESERTOS: "Lotes 18, 21, 38, 48, 100". FRACASSADOS: "Lote 27, 33, 34, 43, 44, 54, 77", conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço http://189.86.4.18:8079/transparencia/. Valor Total Global: R$ 447.070,69 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setenta reais e sessenta e nove centavos), o prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara-MS, 15 de julho de 2022.
IZEQUIAS MOREIRA DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Processo Administrativo n° 165/2022. Pregão Eletrônico nº 56/2022.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: menor preço por item. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro preço para eventual locação de veículos pesados, do tipo Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Esteira com Lâmina incluindo-se motoristas e demais custos derivados da utilização dos veículos, a fim de que sejam atendidas as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) - 09h00min (Brasília-DF) do dia 01 de agosto de 2022. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara-MS, 15 de julho de 2022.
IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

DESPACHO DE 14 DE JULHO DE 2022

A Prefeita do Munícipio de Água Clara - MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de especializada para prestação de serviços de aferição de tacógrafos destinados aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Água Clara MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência., em atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Ratifico a Dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. Processo Administrativo n° 150/2022. Dispensa de Licitação n° 042/2022. Empresa: Vistec - Vistoria Tecnica Ltda. CNPJ: 29.036.057/0001-61. Valor Total: R$ 7.620,12 (Sete mil, seiscentos e vinte reais, doze centavos)

GEROLINA DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022

O Município de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 13/2022, torna público o resultado do processo supra. Objeto: Contratação de empresa especializada para Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário conforme Convênio nº 864794/2018, proposta nº 030041/2018 - Programa Fundação Nacional de Saúde, no Municipio de Bonito/MS. Vencedor: LOG Engenharia Ltda. Valor: R$ 5.199.645,82 (cinco milhões cento e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

Bonito-MS, 15 de julho de 2022.
JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 39/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA: 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.416/2020-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG) DE IMÓVEIS URBANOS TERRITORIAIS
REQUISITANTE: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 09h00min do dia 02 de setembro de 2022
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CP&numcom=39

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2022.
FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Presidente da CPL

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Processamento das Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 193/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.566/2022-36
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 29/07/2022
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 29/07/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=193

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2022.
SAMARA GARIB BUDIB
Pregoeira

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Processamento das Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 192/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43.131/2022-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, SENDO PELÍCULAS REFLETIVAS, VINIS ADESIVOS, ADESIVO TIPO MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA E POSTES DE MADEIRA DE EUCALIPTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 29/07/2022
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 29/07/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=192

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2022.
WESLLEY DA SILVA SOARES
Pregoeiro

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Processamento das Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO N° 281/2022

Contrato: 281/2022 - Processo: 118/2021 Contratante: Município de Naviraí - DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 18.527.195/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER FNDE ZENAIDE NUNES DOS SANTOS PELO PROGRAMA PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400011224201443 E CRECHE DO JARDIM IPÊ PELO PLANO DE AÇÕES DO PROCESSO Nº 23400005422201478 PEDIDO DE COMPRA Nº 016/2021. Prazo de Vigência: 13/07/2022 à 31/12/2022. Valor total: R$ 64.532,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Educação e Cultura Despesa: 01.05.12.361.0502.2.016 - 44.90.52.99.00.00 (R 5998). Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e Floricéia Ana da Silva Almeida (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Valdeci Francisco Couto. Data de Assinatura do Contrato: 13/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 282/2022

Contrato: 282/2022 - Processo: 118/2021 Contratante: Município de Naviraí - ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP - CNPJ: 07.554.943/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER FNDE ZENAIDE NUNES DOS SANTOS PELO PROGRAMA PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400011224201443 E CRECHE DO JARDIM IPÊ PELO PLANO DE AÇÕES DO PROCESSO Nº 23400005422201478 PEDIDO DE COMPRA Nº 016/2021. Prazo de Vigência: 14/07/2022 à 31/12/2022. Valor total: R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Educação e Cultura Despesa: 01.05.12.361.0502.2.016 - 44.90.52.99.00.00 (R 5998). Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e Adovandro Luiz Fraporti (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Valdeci Francisco Couto. Data de Assinatura do Contrato: 14/07/2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

PREFEITA

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS,** constantes no anexo I , referente ao cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM ,** do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario oficialms .com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 15 de julho de 2022.

KARIN TAISE MATSUOCA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Nome do Candidato	**Resultado**
Madalena Bigoli de Faria	Indeferido

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA DE NAVIRAI

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 **, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** , com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Administração e a **S ELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA DE NAVIRAI .**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade d a **S ELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA DE NAVIRAI :**

1. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade , com a finalidade de auxiliar as pessoas carentes que vivem em vulnerabilidade social.

2. **A S ELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA DE NAVIRAI,** custear a aquisição de material permanente que serão usados para melhor atender o publico que a entidade atende, com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e familiares , os quais são imprescindíveis à realização das atividades da entidade .

2- O auxílio financeiro para ações conjuntas com a entidades beneficentes , objetiva a adequada prestação dos serviços as pessoas carentes , bem como a execução de atividades que ajudem pessoas em vulnerabilidade social .

3- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí, 15 de julho de 202 2 .

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA

Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2022

CONTRATO: 282/2022 – **PROCESSO:** 118/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 066/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP CNPJ: 07.554.943/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER FNDE ZENAIDE NUNES DOS SANTOS PELO PROGRAMA PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400011224201443 E CRECHE DO JARDIM IPÊ PELO PLANO DE AÇÕES DO PROCESSO Nº 23400005422201478 PEDIDO DE COMPRA Nº 016/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2022 a 31/12/2022. **VALOR TOTAL**: R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Educação e Cultura Despesa: 01.05.12.361.0502.2.016 – 44.90.52.99.00.00 (R 5998). **ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** (pela contratada). **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA e VALDECI FRANCISCO COUTO. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PROCESSO Nº **027/2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **012/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (INSULINA) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 003/2022 .** Empresa Vencedora : **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA ,** com os itens 001, 002, 011 e 012 , totalizando o valor de 4.266.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e seis mil reais) . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **045/2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 0 8 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 15 de julho de 2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N° 281/2022

CONTRATO: 281/2022 – **PROCESSO:** 118/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 066/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP CNPJ: 18.527.195/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER FNDE ZENAIDE NUNES DOS SANTOS PELO PROGRAMA PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400011224201443 E CRECHE DO JARDIM IPÊ PELO PLANO DE AÇÕES DO PROCESSO Nº 23400005422201478 PEDIDO DE COMPRA Nº 016/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 a 31/12/2022. **VALOR TOTAL**: R$ 64.532,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Educação e Cultura Despesa: 01.05.12.361.0502.2.016 – 44.90.52.99.00.00 (R 5998). **ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e **FLORICÉIA ANA DA SILVA ALMEIDA** (pela contratada). **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA e VALDECI FRANCISCO COUTO. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2022.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2022

CONTRATO: 204/2022 – **PROCESSO:** 10/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 7/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.024.068/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 8.846,00 (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 6833)
ASSINAM:
Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **JORGE AUGUSTO DE ARAUJO CORREA** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6** e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9** fiscal e suplente de fiscal.